



EMENDA ADITIVA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2022

AUTORIA DO PROJETO: Prefeito Municipal

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

1) Insere Parágrafo único ao artigo 9º do Projeto de Lei Complementar nº 46/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os recursos auferidos com a possível venda de produtos apreendidos devem ser creditados diretamente no Fundo Municipal de Segurança Pública, a ser criado por norma específica.

Sala das Sessões 13 de outubro de 2022

André Rodini

ALESSANDRO MARACA
Vereador

RENATO DE LOLO
Vereador

Boando

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda aditiva que, em razão da possibilidade de venda dos bens apreendidos em ferros-velhos, buscamos proporcionar o incremento do Fundo Municipal de Segurança Pública a ser instituído pelo Poder Executivo mediante essa receita. Diante desse e doutros argumentos que possam ser trazidos à lume, peço a aprovação plenária da matéria pelos nobres pares.

VILA

Am. Jm

Paulo Sérgio

FREITAS

Jean

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1